



V - extratos bancários das contas correntes específicas, inclusive os de aplicação no mercado financeiro, se houver, demonstrando a inexistência de recursos no período de gestão do autor da Representação.

§ 2º O FNDE adotará as medidas de exceção adequadas, elegendo o gestor sucessor como corresponsável pelo dano causado ao erário, no caso de omissão do dever de prestar contas cujo prazo para apresentação houver expirado em sua gestão, ausente a devida Representação.

CAPÍTULO X
DAS DEVOLUÇÕES

Art. 26. As devoluções referidas nesta Resolução deverão ser monetariamente atualizadas pelo índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, até a data em que for realizado o recolhimento, e a quitação ou a suspensão da inadimplência se dará com a suficiência do valor recolhido, de conformidade com o Sistema

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 59, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o empenho e a transferência de recursos orçamentários e financeiros do ano de 2017, à título de fomento, de forma a garantir à execução das ações da Bolsa-Formação pelos parceiros ofertantes de cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, no Sistema Prisional Brasileiro, no âmbito da Bolsa-Formação Trabalhador do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, na Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, Portaria nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015 e no Processo 23000.040428/2017-47, resolve:

Art. 1º Estabelecer os valores a serem empenhados e transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) às instituições relacionadas no quadro abaixo, para oferta em Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou qualificação profissional no Sistema Prisional Brasileiro, para as pessoas privadas de liberdade, egressas do sistema prisional, em cumprimento de alternativas penais, penas restritivas de direito ou medidas cautelares, e ainda seus respectivos familiares, no âmbito da Bolsa-Formação do Pronatec pelos parceiros ofertantes das redes estaduais de educação, conforme Acordo de Cooperação Técnica (SEI/MJ nº 08016.011006/2012-97), nos termos dos arts. 84 a 87 da Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015 e da Nota Técnica nº 102/2017/DIR/SETEC/SETEC (SEI nº 0914146).

UF	CNPJ	Instituição	Vagas/Matriculas	Horas/Aluno	TOTAL (R\$)
AC	07.827.773/0001-95	AC-DOM MOACIR	195	39.000	390.000,00
AL	12.200.218/0001-79	AL-SEDUC	460	92.000	920.000,00
AM	05.846254/0001-49	AM-CETAM	580	116.000	1.160.000,00
AP	00.394.577/0001-25	AP-SEDUC	300	60.000	600.000,00
BA	13.937.065/0001-00	BA-SEDUC	945	189.000	1.890.000,00
CE	07.954.514/0001-25	CE-SEDUC	460	92.000	920.000,00

PORTARIA Nº 61, DE 0 8 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, na Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, Portaria nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015 e no Processo 23000.047552/2017-33, resolve:

Art. 1º Estabelecer o repasse de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) a serem empenhados e transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ao Centro Paula Souza, como parceiro ofertante no Estado de São Paulo, para ampliação da oferta de vagas de cursos técnicos concomitantes no âmbito do Mediotec, nos termos dos arts. 84 a 87 da Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015 e da NOTA TÉCNICA Nº 109/2017/DIR/SETEC/SETEC (SEI nº 0921094).

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.251, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Débito do TCU, disponível no endereço eletrônico contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces.

§ 1º As devoluções de recursos transferidos pela União, independentemente do fato gerador que lhes derem origem, devem ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, por meio da Guia de Recolhimento à União - GRU, na qual deverão ser indicados o nome, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do estado ou do Distrito Federal e os códigos disponíveis no endereço www.fnde.gov.br, no menu Consultas On-line/GRU.

§ 2º Considera-se ano de repasse aquele em que os recursos foram creditados na conta corrente específica.

Art. 27. Os valores referentes às devoluções deverão ser registrados em campo próprio no SIGPC - Contas On-line.

DF	00.394.676/0001-07	DF-SEDUC	995	199.000	1.990.000,00
ES	27.080.563/0001-93	ES-SEDUC	1323	264.600	2.646.000,00
GO	01.409.705/0001-20	GO-SEDUC	523	104.600	1.046.000,00
MA	03.352.086/0001-00	MA-SEDUC	420	84.000	840.000,00
MG	03.352.086/0001-00	MG-SEDECTS	2.961	592.200	5.922.000,00
MS	02.585.924/0001-22	MS-SEDUC	1.185	237.000	2.370.000,00
MT	03.507.415/0024-30	MT-SECITEC	980	196.000	1.960.000,00
PB	08.778.250/0001-69	PB-SEDUC	320	64.000	640.000,00
PE	10.572.071/0001-12	PE-SEDUC	2.065	413.000	4.130.000,00
PI	06.554.729/0001-96	PI-SEDUC	260	52.000	520.000,00
PR	76.416.965/0001-21	PR-SEDUC	1.294	258.800	2.588.000,00
RJ	31.608.763/0001-43	RJ-FAETEC	280	56.000	560.000,00
RN	08.241.804/0001-94	RN-SEDUC	265	53.000	530.000,00
RO	26.766.814/0001-25	RO-SEDUC-IDEP	700	140.000	1.400.000,00
RR	84.012.012/0001-26	RR-SEDUC	375	75.000	750.000,00
SC	83.169.623/0001-10	SC-SEDUC	2.045	409.000	4.090.000,00
SE	13.128.798/0014-18	SE-SEDUC	180	36.000	360.000,00
SP	54.675.103/0001-80	SP-PAULA SOUZA	4.494	898.800	8.988.000,00
TO	25.053.083/0001-08	TO-SEDUC	395	79.000	790.000,00
TOTAL			24.000	4.800.000	48.000.000,00

Art. 2º Os empenhos de que trata o art. 1º desta Portaria deverão ser emitidos à conta da Funcional Programática 14.421.2081.20UG.0001 (Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social) e Plano Interno DP099020UGG.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELINE NEVES BRAGA NASCIMENTO

buições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 31 de outubro de 2017, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de fevereiro de 2018, a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU, CNPJ nº 83.476.911/0001-17 para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, processo nº 23000.040180/2017-14.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

SÁVIO TÚLIO OSELIERI RAEDER

ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201209735	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO TAUBATÉ DE ENSINO SUPERIOR	ASSOCIACAO DE ENSINO SAO JOSE DOS CAMPOS "AESJC"	AVENIDA DOM PEDRO I, 3.575, ESQUINA COM R. ANTÔNIO CASTILHO MARCONDES, JARDIM EULÁLIA, TAUBATÉ/SP
2.	201303849	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	170 (cento e setenta)	FACULDADE UNIRB - FEIRA DE SANTANA	CENTRO UNIVERSITARIO DA BAHIA LTDA	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, S/N. - ATÉ 522 - LADO PAR, CENTRO, FEIRA DE SANTANA/BA